



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/PMSJB/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMSJB/2023

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07 de março de 2023, com início às 8h30min, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 8h15min do dia 07 de março de 2023.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos servidores do Município de São João Batista na área de tributos, conforme especificações constantes do ANEXO “I” deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;

4.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;

4.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João Batista, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

4.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João Batista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a prestação de serviços objeto desta licitação encontram-se no Anexo “I” deste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo (deve ser informado a palavra PRÓPRIA), valor unitário e valor total**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os valores acima dos contidos no Anexo "I" deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14. Os licitantes poderão participar com uma única proposta, sob pena de desclassificação.

6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR LOTE, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

8.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

8.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por lote.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 – HABILITAÇÃO

11.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

11.4.1. Habilitação jurídica:

11.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.

11.4.1.3. Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;

11.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.4.2.3. Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.4.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

11.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão;

11.4.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.4.3. Qualificação econômico-financeira:

11.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, no dia da sessão pública de processamento deste pregão.

(ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4.4. Qualificação técnica:

11.4.4.1. Apresentação de certidão de registro de quitação no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede da licitante relativa ao exercício de 2023, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Administração de Empresas legalmente habilitado junto ao CRA;

11.4.4.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços de: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal.

11.4.4.2.1 Serão aceitos mais de um atestado para comprovar essa capacidade técnica. Um atestado poderá conter todas essas capacitações.

11.4.4.2.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada, deverão estar devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

11.4.4.3. Apresentação da declaração com indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, objeto desta licitação, na forma do **Anexo IV** deste Edital.

11.4.4.3.1. É indispensável que a equipe técnica da empresa licitante seja constituída por, no mínimo dois (02) profissionais, sendo:

a) No mínimo Um (01) profissional com formação superior em Administração, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e com comprovada experiência profissional em: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de arrendamento mercantil (leasing); (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (viii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (ix) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal;

b) No mínimo Um (01) profissional com formação superior em Direito, com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em Direito Tributário Municipal e com comprovada experiência profissional em: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de arrendamento mercantil (leasing); (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (viii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (ix) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal.

11.4.4.4. Dentre os profissionais mencionados no **item 11.4.4.3**, um deverá ser indicado para a função de Coordenador Geral da equipe técnica e responsável pelos serviços perante a Secretaria Municipal de Administração, cabendo-lhe ainda, dentre outras atribuições, responsabilizar-se pelo planejamento, organização, controle e coordenação dos serviços, devendo o profissional atender aos seguintes requisitos:

11.4.4.4.1. Ser integrante do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, sócio diretor ou proprietário;

11.4.4.4.2. Possuir pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em Direito Tributário Municipal;

11.4.4.4.3. Possuir experiência na coordenação da execução dos serviços de: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (viii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (ix) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal.

11.4.4.5. Em relação aos profissionais que compõem a equipe técnica, a empresa licitante deverá comprovar o vínculo com a empresa, admitindo-se para esse fim:

a) para os profissionais empregados, a licitante deverá apresentar fotocópia autenticada da Carteira Profissional assinada;

b) no caso de sociedade de profissionais, a fotocópia autenticada do contrato de associação devidamente registrado na entidade de classe respectiva;

c) para a comprovação do vínculo com sócios, a demonstração se fará pelo exame do contrato social da empresa ou sociedade;

d) poderá, ainda, ser apresentada a vinculação de profissionais à licitante, através de fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4.4.6. Os profissionais empregados e contratados deverão apresentar declaração de disponibilidade profissional, comprometendo-se à execução dos serviços objeto desta Licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

11.4.4.6.1. Os profissionais empregados e contratados que constarão na declaração de disponibilidade deverão, obrigatoriamente, fazer parte da equipe de trabalho que atuará na execução do contrato.

11.4.4.7. A comprovação da formação acadêmica dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverá ser demonstrada através de certidões, declarações, diplomas, certificados ou atestados expedidos por instituições idôneas, públicas ou privadas, que comprovem o nível de formação profissional dos profissionais integrantes da equipe técnica, para a prestação dos serviços objeto da licitação.

11.4.4.8. A comprovação da experiência profissional da equipe técnica será demonstrada através de atestados em nome dos profissionais, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem capacidade na (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de arrendamento mercantil (leasing); (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (viii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (ix) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal.

11.4.4.8.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA: Como temos urgência no início dos serviços, precisamos nos assegurar que empresa licitante já detenha capacidade para iniciar de forma imediata.

Tais exigências estão fundamentadas no Art. 30 Lei de Licitações e não tem caráter restritivo, vejamos:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...) II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (*grifo nosso*)

Buscamos com a exigência técnica, o sucesso do resultado pretendido pela administração de São João Batista. Tais exigências estão intrinsecamente ligadas à experiência da empresa vencedora do certame em serviços semelhantes e correlatos, além de contar com uma equipe gabaritada em seus quadros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4.5. Outras declarações:

- a)** Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo III**;
- b)** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa ao presente processo licitatório, na forma do **Anexo III**.
- c)** Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

11.5. Todos os documentos exigidos no **item 11.4** deverão constar no Envelope nº 2 da habilitação.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 11.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

11.9. Todos os documentos exigidos para fins da habilitação deverão estar dentro do prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes.

11.10. Não será habilitada a empresa que:

11.10.1. Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como na falta de algum documento;

11.10.2. Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa;

11.10.3. Não apresente condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas para atender ao objeto da presente licitação;

11.10.4. Deixar de atender algum requisito previsto neste Edital, de modo especial quanto à apresentação, até a data e hora, da documentação de habilitação.

12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante em anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.

15.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) serviços objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.2.2. Rescisão Contratual.

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviços não entregue(s).

17.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.2.1.e 17.3. será o valor inicial do Contrato.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.8 pelo atraso na prestação dos serviços, objeto deste Edital, de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 118/2010 e alterações posteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento);

17.9 pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

17.10 pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (vinte por cento);

17.11 comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

18.1. Para todos os fins e efeitos legais, o Contrato a ser firmado entre as partes terá o prazo de 12 (doze) meses, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93. A sua vigência iniciar-se-á na data do recebimento da Ordem de Serviço.

18.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

18.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços desta licitação será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo IPCA, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

18.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o 15 (decimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

19.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do serviço, objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
21	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00.00

20 - DA GARANTIA

20.1. Conforme Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

21.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE

21.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

21.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

21.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

21.1.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

21.1.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

21.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

21.1.10. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.12. Executar o objeto desta licitação em estrita conformidade com o Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.

21.1.13. Os profissionais indicados pela empresa deverão executar o objeto desta licitação da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(a) em parte de forma presencial, sendo exigida sua presença por pelo menos 16 (dezesesseis) horas mensais e não ultrapassando a 8 (oito) horas semanais, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA; e

(b) em parte de forma remota, sendo exigido o atendimento das 8:00hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira.

21.1.14. Os serviços objeto deste Edital somente deverão ser executados pelo licitante vencedor após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

21.3. São obrigações da CONTRATANTE:

21.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

21.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São João Batista.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Município de São João Batista reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São João Batista não serão consideradas como motivos para impugnações

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Modelo de declaração de Profissionais Qualificados;

Anexo V – Modelo de declaração de Profissionais Indicados;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui servidor público;

São João Batista, 15 de fevereiro de 2023.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Administração Municipal está empenhada na eficácia da arrecadação tributária e a excelência do atendimento ao cliente externo e interno, por meio da valorização e capacitação permanente dos seus recursos humanos, da revisão e modernização de seus processos, objetivando a melhoria da relação fisco-contribuinte, obtenção de ganhos de qualidade e produtividade, e, conseqüentemente, redução de custos próprios e dos contribuintes.

Há tempos os municípios brasileiros assumiram uma série de novos encargos em razão da ênfase dada pelo art. 6º da Constituição Federal aos direitos sociais, notadamente nas áreas da educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, proteção à maternidade e à infância, e assistência social em geral. São, portanto, encargos financeiros que necessitam e devem ser atendidos pelos municípios.

Para fazer face às suas obrigações, os Municípios necessitam de recursos financeiros que são obtidos junto à própria sociedade por meio da instituição, fiscalização e cobrança dos impostos, taxas, contribuições e outras rendas. O conjunto desses recursos constitui a receita pública municipal. É através dela que o Município poderá atender às diversas demandas da sociedade.

A administração tributária constitui-se em um conjunto de ações, integradas e complementares entre si, que asseguram o cumprimento pela sociedade da legislação tributária e que se materializam numa presença fiscal ampla e atuante, quer seja no âmbito da facilitação do cumprimento das obrigações tributárias, quer seja na arrecadação dos tributos.

Importante esclarecer que, de acordo com o art. 37, XXII da Carta Magna Brasileira, as administrações tributárias dos entes federativos são reconhecidas como “atividades essenciais ao Estado”, cuja característica a distingue das demais atividades públicas.

Em razão disso, todas as ações que envolvem a Administração Tributária representam um fluxo único de trabalho, voltado para a obtenção de resultados na tributação, na arrecadação, no controle fiscal e na orientação aos contribuintes.

Para esse fim, pretende-se contratar, mediante processo licitatório regular, empresa especializada na prestação de serviços em Administração Municipal, contemplando os objetivos adiante descritos.

Também se faz necessária a capacitação de servidores para melhor controle do orçamento público, bem como para uma melhor aplicação e controle dos recursos municipais, estaduais e federal.

II - OBJETIVO GERAL

A presente Licitação tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos servidores do Município de São João Batista na área de tributos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ATIVIDADES

São objetivos específicos desta licitação:

1. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS EM PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS).

1.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:

1.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 23, de 22 de dezembro de 2009, na parte concernente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

1.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ISS;

1.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de incidências do ISS;

1.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de não incidências do ISS;

1.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos no conceito de local da prestação dos serviços;

1.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos no conceito de estabelecimento prestador;

1.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo do ISS;

1.1.8. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de arbitramento da base de cálculo do ISS;

1.1.9. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de estimativa da base de cálculo do ISS;

1.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário do ISS;

1.1.11. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação das alíquotas do ISS;

1.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal;

1.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas formas de apuração e hipóteses de pagamento do ISS;

1.1.14. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal do ISS;

1.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do ISS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização do ISS incidente sobre os serviços de construção civil;

1.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização do ISS devido por substituição tributária;

1.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização do ISS incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

1.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização do ISS incidente sobre os serviços de arrendamento mercantil (leasing);

1.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;

1.1.21. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;

1.1.22. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;

1.1.23. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;

1.1.24. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Arbitramento da Base de Cálculo;

1.1.25. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Estimativa da Base de Cálculo;

1.1.26. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;

1.1.27. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;

1.1.28. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes do ISS.

2. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS FISCALIS DE TRIBUTOS EM PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS (ITBI).

2.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:

2.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 23, de 22 de dezembro de 2009, na parte concernente ao Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI);

2.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ITBI;

2.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de incidências do ITBI;

2.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de não incidências do ITBI;

2.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de isenções municipais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário do ITBI;

2.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo do ITBI;

2.1.8. Suporte técnico aos Fiscais de Tributos na atualização da pauta genérica de valores para fins de apuração da base de cálculo territorial do ITBI;

2.1.9. Suporte técnico aos Fiscais de Tributos na atualização da pauta genérica de valores para fins de apuração da base de cálculo predial do ITBI;

2.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de arbitramento da base de cálculo do ITBI;

2.1.11. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de estimativa da base de cálculo do ITBI;

2.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação das alíquotas do ITBI;

2.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas formas de apuração e hipóteses de pagamento do ITBI;

2.1.14. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal do ITBI;

2.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do ITBI;

2.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização do ITBI;

2.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;

2.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;

2.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;

2.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;

2.1.21. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Arbitramento da Base de Cálculo;

2.1.22. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Estimativa da Base de Cálculo;

2.1.23. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;

2.1.24. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;

2.1.25. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes do ITBI.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS FISCALIS DE TRIBUTOS EM PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).

3.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:

3.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 23, de 22 de dezembro de 2009, na parte concernente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

3.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o IPTU;

3.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos no fato gerador do IPTU;

3.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de não incidências do IPTU;

3.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de isenções municipais do IPTU;

3.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário do IPTU;

3.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo do IPTU;

3.1.8. Capacitação aos Fiscais de Tributos na aplicação dos fatores de correção correspondentes a base de cálculo do IPTU;

3.1.9. Capacitação aos Fiscais de Tributos na aplicação das alíquotas do IPTU;

3.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de lançamento do IPTU;

3.1.11. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de pagamento do IPTU;

3.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal do IPTU;

3.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do IPTU;

3.1.14. Suporte técnico aos Fiscais de Tributos na revisão dos cadastros municipais imobiliários, concernentes aos lançamentos do IPTU;

3.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização do IPTU;

3.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;

3.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;

3.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;

3.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos na apuração da Base de Cálculo;

3.1.21. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;

3.1.22. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;

3.1.23. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes do IPTU.

4. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS EM PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA.

4.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:

4.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 23, de 22 de dezembro de 2009, na parte concernente as taxas de poder de polícia;

4.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de poder de polícia;

4.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos nos fatos geradores das taxas de poder de polícia, em especial às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, às Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, às Taxas de Licença para Publicidades, às Taxas de Licença para Construção, às Taxas de Licença para Utilização de Logradouros Públicos e às Taxas de Licença para Comércio Ambulante;

4.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de isenções municipais das taxas de poder de polícia;

4.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário das taxas de poder de polícia;

4.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo das taxas de poder de polícia;

4.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos no lançamento das taxas de poder de polícia;

4.1.8. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de pagamento das taxas de poder de polícia;

4.1.9. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal concernente às taxas de poder de polícia;

4.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal, concernente às taxas de poder de polícia;

4.1.11. Suporte técnico aos Fiscais de Tributos na identificação de fatos gerados existentes, mas que não tenham previsão legal;

4.1.12. Suporte técnico aos Fiscais de Tributos na identificação de hipóteses de incidências de taxas de poder de polícia previstas na legislação municipal, mas que não estejam ocorrendo a cobrança;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.13. Suporte técnico aos Fiscais de Tributos na identificação do custo despendido pela Administração Municipal para o exercício do poder de polícia, verificando se o mesmo é suprido pelo valor cobrado pelas taxas;

4.1.14. Capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização das taxas de poder de polícia;

4.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;

4.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;

4.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;

4.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;

4.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos na apuração da Base de Cálculo;

4.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;

4.1.21. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;

4.1.22. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes das taxas de poder de polícia.

5. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS FISCALIS DE TRIBUTOS EM PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:

5.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 23, de 22 de dezembro de 2009, (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de prestação de serviços;

5.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de prestação de serviços;

5.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos nos fatos geradores das taxas de prestação de serviços, em especial às Taxas de Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos;

5.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos nos fatos geradores das taxas de prestação de serviços;

5.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de isenções municipais das taxas de prestação de serviços;

5.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário das taxas de prestação de serviços;

5.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo das taxas de prestação de serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.8. Capacitação aos Fiscais de Tributos no lançamento das taxas de prestação de serviços;

5.1.9. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de pagamento das taxas de prestação de serviços;

5.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal concernente às taxas de prestação de serviços;

5.1.11. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal, concernente às taxas de prestação de serviços;

5.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização das taxas de prestação de serviços;

5.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;

5.1.14. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;

5.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;

5.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;

5.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos na apuração da Base de Cálculo;

5.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;

5.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;

5.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes das taxas de prestação de serviços.

6. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS EM PRÁTICAS DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

6.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:

6.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 23, de 22 de dezembro de 2009, no que concernem os aspectos dessa lei sobre a Dívida Ativa Municipal;

6.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na conceituação de Dívida Ativa;

6.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos na inscrição de Dívida Ativa;

6.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos na atualização da Dívida Ativa;

6.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa, sendo essa de forma administrativa ou extrajudicial através de protesto;

6.1.6. Assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças no levantamento do estoque da Dívida Ativa Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.7. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na identificação do perfil dos devedores inscritos em Dívida Ativa;

6.1.8. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na identificação dos créditos suscetíveis de cancelamento por ilegalidade na sua constituição;

6.1.9. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na identificação dos créditos legalmente prescritos;

6.1.10. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na identificação dos créditos considerados de valores antieconômicos;

6.1.11. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na definição de novas estratégias para a cobrança da Dívida Ativa;

6.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários já inscritos em Dívida Ativa.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto licitado será dentro do prazo de 12 (doze) meses, observado o disposto no item 15.1 do Edital.

V – PREÇO MÁXIMO

Propostas acima do valor unitário máximo, estipulado abaixo, serão desclassificadas.

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit	Pço. Total
01	12	Mês	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos servidores do Município de São João Batista na área de tributos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital	R\$ 13.075,00	R\$ 156.900,00
PREÇO TOTAL					R\$ 156.900,00

São João Batista/SC, 15 de fevereiro de 2023.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

Referente Pregão ELETRONICO nº _____/2023.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão ELETRONICO nº **XXX/2023**.

Dados do Licitante:

Razão Social: _____

CNPJ sob nº _____ . Inscrição Municipal _____

Endereço completo: _____

Telefones _____ . Fax _____

E-mail _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit	Pço. Total
01	12	Mês	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos servidores do Município de São João Batista na área de tributos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			Edital		
					VALOR TOTAL

O valor total da prestação dos serviços, com todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto supracitado, fica em R\$ (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____ Natural de: _____

Estado civil: _____ Cargo/Função na Empresa _____

Endereço residencial: _____

Telefone/Fax _____ .E-mail _____

CPF/MF _____ . RG nº: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

Referente Pregão ELETRONICO nº ____/2023.

A empresa _____, sediada na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ telefone _____
fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRONICO nº ____/2023, DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

I) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

II) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra;

III) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
Referente Pregão ELETRÔNICO nº _____/2023.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e em atendimento à exigência constante do **item 11.4.4.3.** do Edital, que possuímos como sócios e/ou em nosso quadro de empregados, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 03 (três) profissionais qualificados na forma do Edital para execução do objeto desta licitação com elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade, conforme abaixo indicados:

Nome: _____ CPF _____

Formação: _____

Relação com a empresa: (Sócio ou empregado)

Nome: _____ CPF _____

Formação: _____

Relação com a empresa: (Sócio ou empregado)

Nome: _____ CPF _____

Formação: _____

Relação com a empresa: (Sócio ou empregado)

Declaramos ainda que o(a) Senhor(a) _____, acima indicado(a), será o(a) coordenador(a) dos trabalhos, conforme exige o edital em seu **item 11.4.4.4.**

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL INDICADO

(nome do PROFISSIONAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, sócio ou contratado (especificar) da empresa (nome do licitante), declara para os fins de direito que está disponível para prestação de serviços objeto da presente licitação. Declara que está ciente dos termos e condições de participação no Pregão ELETRONICO nº ____/2023.

Declara, por fim, que não pertence à outra empresa que esteja participando desta licitação, como sócio ou contratado, e que não está vinculado a outra proposta neste certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO OBJETIVAMENTE À CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA NA ÁREA DE TRIBUTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pelo Secretário de Administração, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/PMSJB/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de Administração Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos servidores do Município de São João Batista na área de tributos.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/PMSJB/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.

2.2. Os profissionais indicados deverão executar o objeto desta licitação da seguinte forma: (a) em parte de forma presencial, sendo exigida sua presença por pelo menos 16 (dezesesseis) horas mensais e não ultrapassando a 8 (oito) horas semanais, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA; e (b) em parte de forma remota, sendo exigido o atendimento das 8:00hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira.

2.3. Os serviços objeto deste Edital somente deverão ser executados pelo licitante vencedor após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) da execução do serviço, objeto deste Contrato, correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
21	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o 15 (decimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do serviço prestado.

5.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do **CONTRATADO**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo IPCA, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.1.3. Rescisão Contratual.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviços não entregue(s).

8.2.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.2.3. Rescisão Contratual.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.2.2 anterior.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.1.e 8.2 será o valor inicial do Contrato.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.2.4. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

8.8. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.8.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

8.9 Demais penalidades constantes do Edital

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor _____ (nome, cargo e matrícula).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, SC, _____ de _____ de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA